



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.127.813,08 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e treze reais e oito centavos), destinado a custear as despesas com a manutenção e o desenvolvimento da educação infantil para o atendimento de crianças de zero a 48 meses em creches públicas ou conveniadas com o Poder Público, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), conforme artigo 4º da Lei Federal nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, envolvendo recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, vinculado ao Ministério da Educação - MEC, nos termos da Resolução nº 19, de 29 de setembro de 2014, do Conselho Deliberativo do FNDE, Programa Brasil Carinhoso, assim classificado: 02.07.01 - 12.365.0021.2.151 - 3.1.90.11.00 - 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00, conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial a que alude o caput deste artigo será coberto com os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, vinculado ao Ministério da Educação - MEC, nos termos da Resolução nº 19, de 29 de setembro de 2014, do Conselho Deliberativo do FNDE.

**Art. 2º** Ficam incluídos no Plano Plurianual (Anexo II), aprovado pela Lei nº 6.849, de 30 de outubro de 2013, para o quadriênio 2014/2017 e nas diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício de 2014, pela Lei nº 6.800, de 1º de julho de 2013, a função de governo, o programa e o objetivo/meta a seguir especificados:

FUNÇÃO	PROGRAMA	OBJETIVO/META
12 - Educação	0021 - Educação para Todos	Programa Brasil Carinhoso

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.




PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**


LEI Nº 7.016 / 2014 FLS. 2

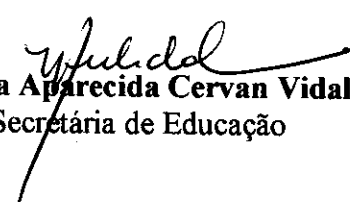
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 16 de dezembro de 2014, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

  
**Dalciatti Felizardo**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

  
**Robson Senziali**  
Secretário de Finanças

  
**Maria Aparecida Cervan Vidal**  
Secretária de Educação

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 16 de dezembro de 2014. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

Sgov/rbm/RF



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ANEXO À LEI Nº 7.016/14

ÍNDICE TÉCNICO

Proc. 49.628/2014

**CRIAR:**

<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
02.07.01	GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS	
12.365.0021.2.151	Programa Brasil Carinhoso	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 387.813,08
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30	Material de Consumo .....	R\$ 1.300.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente .....	<u>R\$ 440.000,00</u>
<b>TOTAL .....</b>		<b><u>R\$ 2.127.813,08</u></b>

**COBERTURA** - O valor de **R\$ 2.127.813,08** (dois milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e treze reais e oito centavos) será coberto com os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, vinculado ao Ministério da Educação - MEC, nos termos da Resolução nº 19, de 29 de setembro de 2014, do Conselho Deliberativo do FNDE, Programa Brasil Carinhoso, destinado a custear as despesas com a manutenção e o desenvolvimento da educação infantil para o atendimento de crianças de zero a 48 meses em creches públicas ou conveniadas com o Poder Público, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), conforme artigo 4º da Lei Federal nº 12.722, de 3 de outubro de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 16 de dezembro de 2014, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

*SGow/rbm*